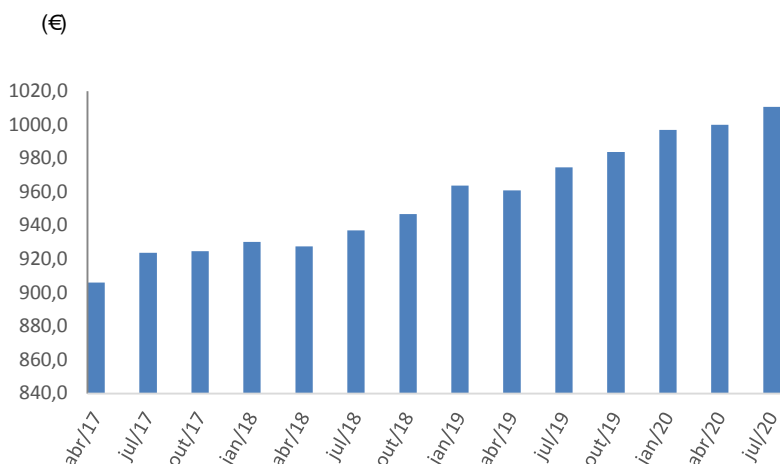


Principais resultados

Em julho de 2020 a taxa de salário mensal dos trabalhadores abrangidos no Inquérito aos Salários por Profissões na Construção atingiu a média de 1010,6 €, correspondendo a acréscimos de 3,7% em termos homólogos e de 1,0% face a abril de 2020.

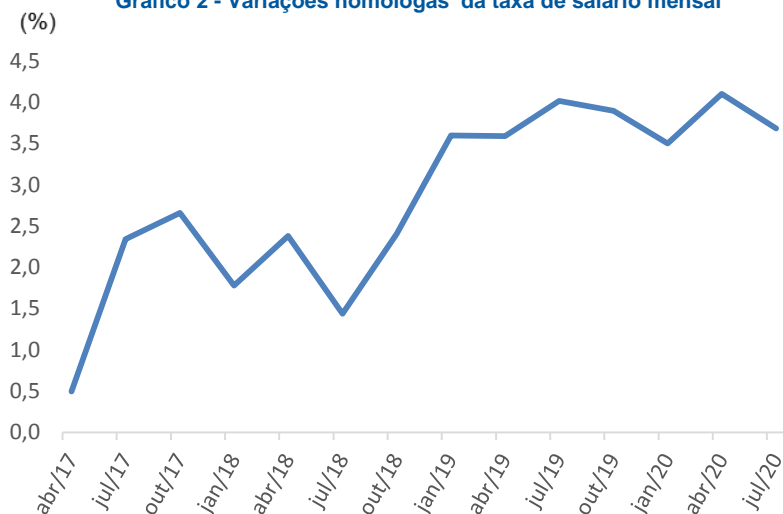
Todas as profissões consideradas no inquérito registaram variações homólogas positivas, tendo sido mais elevadas nas de *Estucador* (5,1%) e de *Ladrilhador* (5,0%) e mais reduzidas nas profissões de *Engenheiro Civil* (1,4%) e de *Carpinteiro de Limpos e de Tosco* (1,7%).

Gráfico 1 - Evolução da taxa de salário mensal



Em julho de 2020, nas profissões abrangidas no inquérito em referência, a taxa de salário mensal foi em média de 1010,6 € o que representa um aumento de 3,7% face a igual período de 2019. (Gráficos 1 e 2).

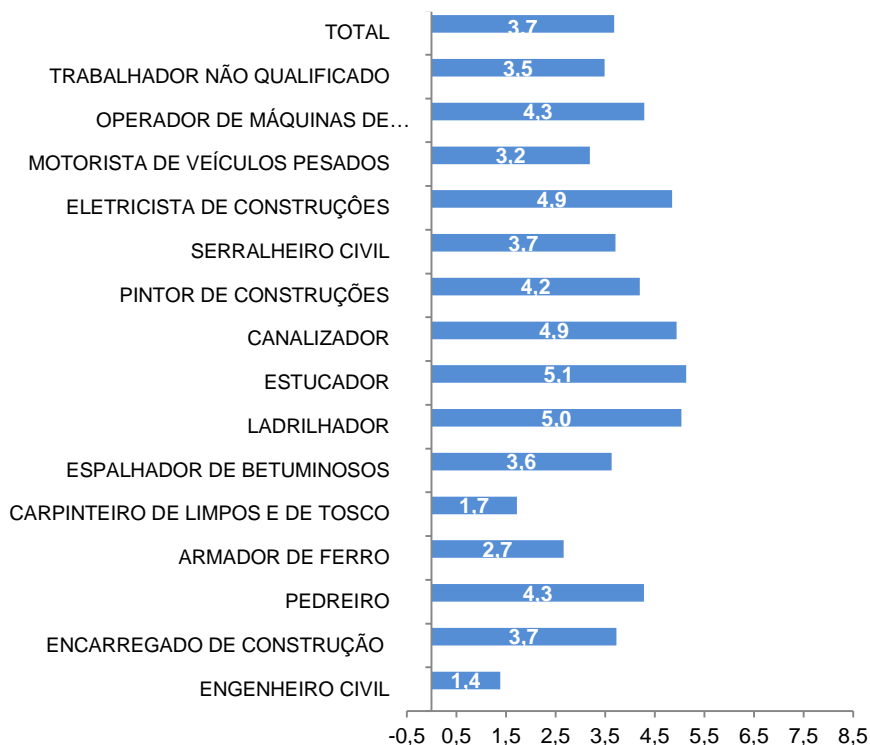
Gráfico 2 - Variações homólogas da taxa de salário mensal



Em todas as profissões a taxa de salário mensal cresceu em termos homólogos. Os crescimentos mais elevados foram observados nas profissões de *Estucador* (5,1%), *Ladrilhador* (5,0%), *Eletricista de Construções* e na de *Canalizador* (ambas com 4,9%). Por outro lado, os crescimentos homólogos mais reduzidos, de 1,4% e 1,7%, foram registados nas profissões de *Engenheiro Civil* e de *Carpinteiro de Limpos e de Tosco*, respetivamente. (Gráfico 3).

Nas categorias profissionais de *Pedreiro* e de *Trabalhador não Qualificado de Engenharia Civil e de Construção de Edifícios*, cujo peso no total dos trabalhadores abrangidos é de 39%, os aumentos homólogos da taxa de salário mensal foram de 4,3% e de 3,5% respetivamente.

Gráfico 3 – Variações homólogas da taxa de salário mensal por profissão (%)



Considerando apenas as profissões de carácter manual, ou seja, excluindo o *Engenheiro Civil* e o *Encarregado de Construção*, o valor médio da taxa de salário mensal foi de 883,1€, tendo crescido 3,8% em termos homólogos e 1,1% face a abril de 2020. A taxa foi mais elevada nas profissões de *Eletricista de Construções* (984,3€) e de *Serralheiro Civil* (963,5 €) (*Quadro 1*).

A taxa de salário horário, por sua vez, cifrou-se em 5,8€, apresentando o mesmo valor que em abril de 2020 e um aumento de 0,2€ em relação ao período homólogo de 2019 (*Quadro 1*).

A duração normal do trabalho semanal foi de 40 horas na generalidade das profissões, exceto nas de *Canalizador* (39,9 horas) e de *Engenheiro Civil* (39,7 horas).

Quadro 1 - Taxas de salário horário e mensal por profissão

CPP 2010	Julho 2019		Outubro 2019		Janeiro 2020		Abril 2020		Julho 2020	
	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal
(2142.1+2142.2) Engenheiro civil	11,0	1897,4	11,2	1929,8	11,1	1914,0	11,1	1916,5	11,2	1923,7
(3123.0) Encarregado de construção	7,5	1294,6	7,6	1317,1	7,8	1359,2	7,6	1318,4	7,7	1342,8
(7112.1) Pedreiro	4,8	827,9	4,8	831,2	4,9	843,2	4,9	852,6	5,0	863,3
(7114.2) Armador de ferro	4,6	803,0	4,7	811,2	4,8	827,6	4,7	819,1	4,8	824,4
(7115.1) Carpinteiro de limpos e de tosco	4,9	855,9	5,0	867,2	5,1	876,2	5,0	869,4	5,0	870,6
(7119.2) Espalhador de betuminosos	5,0	862,3	4,9	848,9	5,1	890,1	5,1	889,3	5,2	893,6
(7122.2) Ladrilhador	4,8	837,6	4,8	824,9	4,8	837,6	5,1	876,1	5,1	879,8
(7123.0) Estucador	4,8	825,5	4,8	838,8	5,0	873,0	4,9	851,9	5,0	867,9
(7126.1) Canalizador	5,2	903,8	5,3	921,6	5,5	954,5	5,4	939,9	5,5	948,5
(7131.1) Pintor de construções	4,7	814,9	4,7	816,9	4,7	814,6	4,9	841,1	4,9	849,1
(7214.1) Serralheiro civil	5,4	929,1	5,5	944,9	5,5	946,1	5,4	937,1	5,6	963,5
(7411.0) Eletricista de construções e similares	5,4	938,7	5,4	942,0	5,5	947,2	5,6	964,1	5,7	984,3
(8332.0) Motorista de veículos pesados de mercadorias	5,4	931,1	5,4	932,5	5,5	945,8	5,5	951,2	5,5	960,8
(8342.0 + 8343.0) Operador de máquinas de escavação, terraplanagem e de gruas, guindastes e similares	5,2	904,9	5,3	918,9	5,4	931,1	5,5	943,7	5,4	943,7
(9312.0+9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e de construção de edifícios	4,6	793,1	4,6	798,7	4,6	804,9	4,7	813,6	4,7	820,7
Total	5,6	974,7	5,7	983,8	5,8	997,0	5,8	1000,1	5,8	1010,6

Nota metodológica

O Gabinete de Estratégia e Planeamento realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

O inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. No entanto, os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horário (remuneração devida ao posto de trabalho independentemente das características dos trabalhadores que o ocupam) e à duração média do trabalho semanal para as profissões mais características no setor da Construção Civil.

A atual série de taxas de salário mensal por profissão, com início em janeiro de 2012, resultou da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010.

Principais conceitos utilizados

Taxa de salário (horário ou mensal) – Montante ilíquido em dinheiro e/ou em géneros, correspondente ao período normal de trabalho, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência. Inclui, além do salário base, o subsídio de alimentação e outros subsídios regulares ou prémios garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações inerentes às características individuais do trabalhador (ex: diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito) e todos os outros prémios e gratificações (ex: pagamento de horas extraordinárias).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito à atribuição do subsídio.

Duração normal do trabalho semanal - Número de horas de trabalho semanal estabelecido por lei em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT), no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, estabelecido por normas ou usos da empresa/instituição em relação às categorias profissionais consideradas no inquérito e que corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

Trabalhador a tempo completo – Trabalhador cujo período normal de trabalho é igual ou superior ao período normal de trabalho em vigor no estabelecimento ou na empresa, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2, 5º 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00- 📠 211155188

Internet: www.gep.mtsss.gov.pt

Lisboa, 13 de novembro de 2020